

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.090623-SEINFRA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, da Instrução Normativa Municipal nº 1501.01, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis.



Data limite de envio da documentação:	16/06/2023
Hora limite de envio da documentação:	00h00m
E-mail de envio da documentação:	licita.sq@santaquiteria.ce.gov.br
Exclusiva ME/EPP/Equiparadas:	(x) SIM () NÃO
Preferência Local/Regional:	() SIM (x) NÃO
Reserva de Cotas:	() SIM (x) NÃO
Horário de Referência:	HORÁRIO CEARENSE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de serviços especializados da área de engenharia civil para REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.
- 2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail mencionado no preâmbulo, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário limite também mencionados no preâmbulo.
- 2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, de acordo com as seguintes condicionantes:

2.3.1. Esta dispensa está destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação das empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06.



2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Na participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

a.1). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

h) empresas impedidas de licitar ou contratar com essa Municipalidade.

2.5.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.3.2. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.



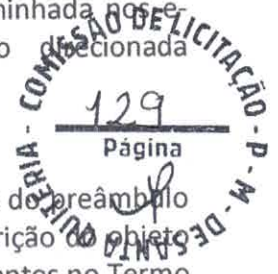
2.5.3.3. Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido decidida automaticamente para a sua caixa de spam.

3. PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. As propostas serão encaminhadas EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail constante do preâmbulo desse edital, na forma do anexo modelo constante deste, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
 - b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
 - c) descrição completa e detalhada do objeto;
 - d) preço unitário e total, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;
 - e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
 - f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias corridos.
- 3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele, exceto se para correção de erro que não altere a originalidade da mesma.
- 3.3. Conforme o anexo modelo da proposta, o proponente declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA NEGOCIAÇÃO

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas e documentos de habilitação, O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.



A



- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta por e-mail ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação e no caso de readequação do valor da proposta, o fornecedor deverá enviar proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- 4.4. Os interessados deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.
- 4.5. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- 4.5.1. Valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 24 horas.
- 4.5.1.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- 4.5.2. Republicar o presente edital com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- 4.6. Será desclassificada a proposta que:
- 4.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 4.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 4.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.6. Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.
- 4.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



- 4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.11. Todos os procedimentos realizados nesse processo de contratação direta serão discutidos em ata, pensada no site oficial do município.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Edital e serão analisados apenas os do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail, até a data e horário expressos nesse edital.
- 5.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNL, através do site http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 5.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores do Município - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme anexo desse edital.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.3. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail constante do preâmbulo desse edital.

6.4. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4.1. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência ao qual esse edital se vincula.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de Licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do envio das propostas de preços.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no Portal Eletrônico Oficial do Município.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação da sua documentação e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

8.8. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal Eletrônico Oficial do Município.

8.9. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência;



- 8.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preço;
- 8.9.3. ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.9.4. ANEXO IV – MODELO Declaração referente a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.9.5. ANEXO V – MODELO Declaração referente ao enquadramento na condição de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.9.6. ANEXO VI – MODELO Declaração referente ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 8.9.7. ANEXO VII – MODELO Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9.8. ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 12 de junho de 2023.



Valfrido Farias Magalhães

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA





PROJETO BÁSICO

**OBRA: REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS,
AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE**

- **ORÇAMENTO;**
- **MEMORIAL DE CÁLCULO;**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- **BDI;**
- **ENCARGOS SOCIAIS;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **MEMORIAL DESCRITIVO;**
- **ART;**
- **PEÇAS GRÁFICAS.**

SANTA QUITÉRIA, CE, 16 DE MAIO DE 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBJETO:

O presente memorial descritivo e especificações técnicas têm como objeto a **REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS, AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE.**

PROJETO:

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização da Prefeitura Municipal.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

A Construtora contratada deverá ficar responsável pela segurança e vigilância da obra, utilizando-se de profissionais habilitados para esse tipo de serviço.



MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA

Deverão ser demolidos os revestimentos com argamassa, conforme o projeto. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho, procedimento adotado para as demais demolições.

1.2 RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA (SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)

Deverão ser feitos a recomposição de estacas nos currais dos gados do parque de exposição.

1.3 ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/REAPROVEITAMENTO

Deverão ser colocadas estacas nos currais dos gados do parque de exposição.

1.4 CAPINA MANUAL

limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores.

Deverão ser conservados no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

O construtor tomará providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros existentes no terreno.

1.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomadas os devidos cuidados de forma a serem evitados danos a terceiros.

Incluem-se nas demolições as fundações e os muros divisórios remanescentes e a retirada das linhas de abastecimento de energia elétrica, água, esgoto, etc., respeitadas as normas e determinações das empresas concessionárias.

A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pelo construtor de acordo com as exigências da fiscalização e da municipalidade local.

Os materiais remanescentes das demolições e que possam ser reaproveitados, serão transportados pelo construtor para o local indicado pela Prefeitura. A distância máxima de transporte destes materiais será de 15 Km a partir do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento à guisa de instalações provisórias (escritório, almoxarifado, etc.) ficará a critério da fiscalização.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1A. CAT. PROF. ATÉ 1,50 m

O movimento de terras obedecerá às cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.



O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras.

A execução dos trabalhos obedecerá às prescrições da NBR – 6122.

Para movimento de terras ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc).

As cavas para fundações, solos, reservatórios d'água e outras partes da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno encontrado e volume de material a ser deslocado.

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

3.1 ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4

A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços assentos com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 ou cimento, cal e areia traço 1:2:24. Os tijolos serão molhados por ocasião de seu emprego e as juntas de argamassa não excederão 1,5 cm. Será observada amarração nas fiadas e nos cantos.

O baldrame, salvo indicação em contrário nos projetos, terá espessura mínima de 20 (vinte) cm e altura não inferiores a 30 (trinta) cm.

Encimando a alvenaria de embasamento será executada uma camada de concreto (anel de impermeabilização) com 10 (dez) cm de altura e largura igual à da alvenaria de elevação, salvo indicação em contrário no projeto e/ou especificações. Com este fim usado concreto no traço 1:3:6 (cimento:areia:brita).

3.2 CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)

As de madeira serão confeccionadas em MADERIT ou similar, na espessura prescrita pelo fabricante de acordo com a dimensão do elemento estrutural, devidamente contraventadas com peças de madeira serrada.



Toda a madeira usada para a confecção de fôrmas estará isenta de defeitos. Não serão aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

Antes do lançamento do concreto as fôrmas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a afim de evitar a fuga da nata de cimento.

A construção das fôrmas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos separadamente, se necessário. Para que se possa fazer essa retirada sem choques, o escoramento deverá ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados.

4. COBERTURA

4.1 RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA

Na área existente será feito o retelhamento, conforme planilha orçamentária, com 20% de telha nova. Retirar as telhas cerâmicas existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova.

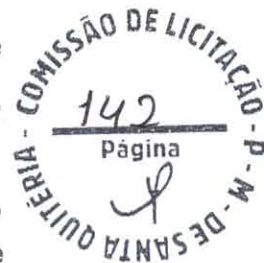
A colocação das telhas será iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto à cumeeira através do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte são colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas deverão apresentar encaixes para sobreposição perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada deverá atender às normas técnicas da ABNT. Na proposta deverá estar incluído o valor de emboçamentos e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.2 MADEIRAMENTO E ESTRUTURAS P/TELHA CERÂMICA

As estruturas dos telhados poderão apoiar-se diretamente sobre as lajes ou vigas de concreto armado do forro da edificação, desde que as peças tenham sido calculadas para suportar tal sobrecarga.

O madeiramento deverá ser executado em massaranduba de 1ª qualidade ou equivalente, a critério da fiscalização.



Não se executarão tesouras sem que o projeto das mesmas haja sido fornecido pelo Departamento Técnico da Prefeitura.

As sambladuras, encaixes, ligações e articulações deverão ter as superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente às ligações ou que se tenham empenado de madeira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

Frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendadas sobre apoio.

As tesouras levarão obrigatoriamente estribos e braçadeiras de ferro nas emendas dos pendurais e das pernas com as linhas, obedecendo formas e dimensões indicadas no projeto.

Todas as operações objetivando ligações tais como perfuração, cavas e ranhuras, devem ser feitas à máquina, para se obter ajustamento perfeito das peças.

As emendas eventualmente necessárias na linha da tesoura levarão sempre talas de chapa de metal, fixadas com parafusos de, no mínimo, meia polegada de diâmetro.

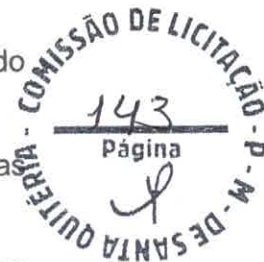
Deverão ser rejeitada toda peça que apresentar nós, rachaduras, brocas ou outro defeito que prejudique a resistência da madeira.

As estruturas de madeira aparente deverão receber pintura em três demãos de tinta impermeabilizante, em tipo e cor definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

O madeiramento principal da coberta, em dependências onde haja laje de forro apta a recebe-lo, apoiar-se-á diretamente em montantes de alvenaria de tijolo maciço devidamente rebocados, com seção transversal compatível com a carga a receber.

A critério da fiscalização, os montantes de que trata o item anterior poderão ser executados em madeira de lei, de seção não inferior a 8 x 12cm.

Para a estrutura destinada a receber telhas onduladas de fibrocimento, o madeiramento deverá obedecer ao que se segue:





4.3 VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"

O madeiramento dever  ser executado em massaranduba de qualidade ou equivalente, a crit rio da fiscaliza o. N o se executar o tesouras sem que o projeto das mesmas haja sido fornecido pelo Departamento T cnico da Prefeitura

4.4 RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXA O

Na  rea existente ser  feito o retelhamento, conforme planilha or ament ria, com 20% de telha nova. Retirar as telhas de fibrocimento existentes e fazer retelhamento utilizando 20% de telha nova.

A coloca o das telhas ser  iniciada das bordas para a cumeeira, evitando o corte das telhas junto   cumeeira atrav s do ajuste no comprimento do beiral, de maneira que este fique com o comprimento adequado.

As telhas da fiada seguinte s o colocadas de forma a se encaixarem perfeitamente a fiada anterior. As telhas dever o apresentar encaixes para sobreposi o perfeitos. Qualquer que seja a estrutura empregada dever  atender  s normas t cnicas da ABNT.

4.5 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm, INCLINA O 27%

As telhas de fibrocimento ser o cortadas com serra, serrote ou esmeril. Os furos ser o executados com broca, sendo vedada a perfura o por percuss o com pregos ou parafusos.

O telhamento com telhas comuns onduladas de fibrocimento obedecer , salvo indica o expressa em contr rio nos projetos, o que se segue

5. REVESTIMENTOS

5.1 CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRADA, TRA O 1:3 ESP. = 5 mm P/PAREDE

Ser  executado com a utiliza o de argamassa composta de cimento e areia grossa na propor o de 1:3, bastante fluida, deve ser aplicada depois de decorridas no m nimo 3h (tr s) horas ap s assentamento da parede que ir  ser feita conforme projeto, em outros casos na recupera o de paredes onde est o

com trincas ou fissuras será executada de forma correta conforme o projeto, a fim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

5.2 REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA,

TRAÇO 1:4

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo reboco, com espessura de 2,0 cm, no traço 1:4 (cimento: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

6. PISOS

6.1 REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 – ESP = 3cm

Os cimentados, sempre que possível, serão obtidos pelo simples sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento, do próprio concreto do lastro, quando este ainda estiver plástico.

Nos locais em que o refluxo da argamassa de concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de traço 1:4 – ESP = 3cm.

Quando for de todo impossível a execução dos cimentados e respectivos lastros (piso mortos) numa só operação, será a superfície de base perfeitamente limpa e abundantemente lavada, no momento do lançamento do cimentado, o qual será inteiramente constituído por uma camada de argamassa com, no máximo, 3,0cm de espessura.

A superfície dos cimentados, salvo quando expressamente especificado de modo diverso, será dividida em painéis, por sulcos profundos ou por juntas

que atinjam a base de concreto. Os painéis não poderão ter lados com dimensão superior a 1,20m.

A disposição das juntas obedecerá a desenho simples, em reticulado, devendo ser evitado cruzamento em ângulos agudos e juntas alternadas.

As superfícies dos cimentados serão cuidadosamente curados, sendo, para tal fim, conservadas sob permanente umidade, durante os 7 dias que sucederem à sua execução.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Todo serviço referente a qualquer das instalações hidráulico-sanitárias deverá ser executado por profissionais habilitado, sendo usadas as ferramentas apropriadas a cada serviço e material utilizado.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às normas da ABNT específicas para cada tipo de instalação. Deverá obedecer, ainda às disposições constantes de atos legais do estado e dos municípios.

8. INSTALAÇÕES ELETRICAS

A execução das instalações elétricas e de telecomunicações obedecerá rigorosamente aos projetos fornecidos, suas especificações e detalhes, bem com a legislação técnica brasileira em vigor (Normas ABNT).

O construtor deverá submeter, em tempo hábil, o(s) projeto(s) de instalações às concessionárias ou entidades locais com jurisdição sobre o assunto.

Qualquer alteração imposta pela autoridade competente deverá ser aceita e comunicada à Prefeitura para que sejam feitas as retificações no(s) projeto(s).

9. PINTURA

9.1 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação de poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas seguem inteiramente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessiva.

9.2 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Deverá ser executada pintura em tinta látex acrílica de paredes externas, sobre superfície já selada, deverá ser aplicado acabamento final com pintura látex, devendo esta ser aplicada em 2 demãos, cor a ser determinada pela Fiscalização, 1ª qualidade

9.3 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta para alcançar a coloração uniforme e a tonalidade desejada. As superfícies de madeira que forem pintadas com tinta esmalte deverão ser previamente lixadas a seco com lixa, posteriormente deverá ser removido todo o pó da lixa. Finalmente deverão ser aplicadas, com pincel ou rolo, duas demãos de acabamento com esmalte sintético

10. SERVIÇOS DIVERSOS

10.1 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Os serviços de paisagismo constituem-se no plantio de grama esmeralda (*Zoysia japonica*) em placas e plantio de forrações conforme projeto arquitetônico.

A grama comercializada em formato de placas ou tapetes, proporciona maior facilidade de manuseio e aplicação na hora de executar o plantio. Estando o terreno já preparado e adubado, basta assentar as placas ou tapetes de grama, alinhando-as com barbantes ou linha de pedreiro, de modo que fiquem bem uniformes. E para concluir o serviço, recomenda-se rejuntar as fissuras entre as placas de grama com terra boa livre de ervas daninhas e irrigar por aproximadamente um mês.

Nos locais onde será plantada a grama, deve ser feito o preparo do solo revolvendo-o numa profundidade de 20 cm, quebrando-se os torrões, e adicionando numa profundidade de 10 cm, adubo orgânico, na quantidade de 50 g por metro quadrado.

A grama deverá ser plantada em terreno preparado, devendo este ser deixado de 3 a 5 cm abaixo do nível final e o solo levemente umedecido antes do plantio. As placas de grama deverão ser estendidas em locais inclinados alternando-se as juntas para impedir erosão durante as irrigações ou chuvas posteriores. Em áreas inclinadas o plantio deve ser iniciado do ponto mais baixo do terreno.

10.2 LIMPEZA GERAL

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação: deverão apresentar funcionamento perfeito as suas instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos.

Será removido todo do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificados outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem de mármore será feita com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos.

As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustradas, envernizadas ou encerradas em definitivo.

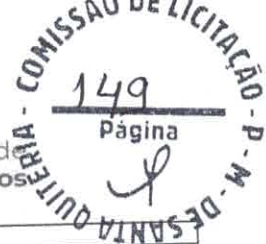
As pavimentações de madeira serão raspadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas.

Santa Quitéria, CE, 16 de maio de 2023



A GENTE QUER
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos



ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. S/BDI (R\$)	PR. UNIT. C/BDI (R\$)	PR. TOTAL C/BDI (R\$)
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.323,91
1.1	C1070	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	M2	47,70	8,81	10,97	523,27
1.2	C3951	SEINFRA	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTAÇAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	M	131,00	1,98	2,46	322,26
1.3	C1292	SEINFRA	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	M	15,00	64,88	80,76	1.211,40
1.4	C3954	SEINFRA	CAPINA MANUAL	M2	924,00	0,61	0,76	702,24
1.5	C1043	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TUIJOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	8,58	52,88	65,82	564,74
2.0			MOVIMENTO TERRA					203,25
2.1	C2781	SEINFRA	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m	M3	3,00	54,43	67,75	203,25
3.0			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					4.402,48
3.1	C0056	SEINFRA	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TUIJO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	1,20	546,47	680,23	816,28
3.2	0528	SEINFRA	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	121,00	23,81	29,64	3.586,20
4.0			COBERTURA					24.879,87
4.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	179,12	44,21	55,03	9.857,21
4.2	C4459	SEINFRA	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CABRO)	M2	120,00	52,81	65,49	7.858,49
4.3	C2678	SEINFRA	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	M	22,00	59,15	73,63	1.619,82
4.4	C2203	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	76,80	35,84	44,61	3.426,25
4.5	C2445	SEINFRA	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	M2	40,00	42,54	52,95	2.118,10
5.0			REVESTIMENTO					473,72
5.1	C0776	SEINFRA	CHAPIÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	10,20	6,18	7,69	78,47
5.2	C3407	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	M2	10,20	31,13	38,75	395,25
6.0			PISOS					2.269,06
6.1	C2181	SEINFRA	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	M2	74,80	24,37	30,34	2.269,06
7.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					3.247,14
7.1	C0350	SEINFRA	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	UN	2,00	326,94	406,97	813,93
7.2	C0600	SEINFRA	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	2,00	150,26	187,04	374,08
7.3	C3444	SEINFRA	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	31,20	53,02	66,00	2.059,13
8.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					3.268,46
8.1	C1196	SEINFRA	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	100,00	15,11	18,81	1.880,85
8.2	C0534	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	100,00	7,44	9,26	926,11
8.3	C1766	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	25,00	14,83	18,46	461,50
9.0			PINTURA					17.116,69
9.1	C0588	SEINFRA	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	691,50	4,50	5,60	3.873,42
9.2	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	300,00	20,78	25,87	7.759,90
9.3	C1280	SEINFRA	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	212,50	20,73	25,80	5.483,37
10.0			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					2.159,91
10.1	C1430	SEINFRA	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	100,30	17,30	21,53	2.159,91
10.2	C3447	SEINFRA	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	924,00	1,17	1,46	1.345,70
TOTAL GERAL (R\$)								62.690,19
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR TOTAL DE R\$ 62.690,19 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)								

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

OBRA:	REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS
LOCAL:	AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE
DATA:	16/05/2023
FONTE:	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE
BDI:	24,48%

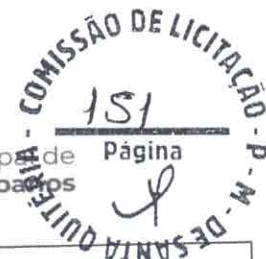
MEMORIAL DE CALCULO

ITEM	SERVIÇOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	47,70	M2
1.1	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA	-	-	-	-	-	-
	GALPÕES	25,00	-	1,50	1,00	37,50	-
	BANHEIROS	8,50	-	1,20	1,00	10,20	-
1.2	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	-	-	-	-	131,00	M
	RECUPERAÇÃO DE CURRAIS	131,00	-	-	1,00	131,00	-
1.3	ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T	-	-	-	-	15,00	M
	RECUPERAÇÃO DE CURRAIS	2,50	-	-	6,00	15,00	-
1.4	CAPINA MANUAL	-	-	-	-	924,00	M2
	CAPINA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	220,00	4,20	-	1,00	924,00	-
1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	-	-	-	-	8,58	M3
	DEMOLIÇÕES	11,00	2,20	0,15	1,00	3,63	-
	DEMOLIÇÃO DE CORETO	13,20	2,50	0,15	1,00	4,95	-
2.0	MOVIMENTO TERRA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1,51 a 3,00m	-	-	-	-	3,00	M3
	AMPLIAÇÃO DA PISTA DE JULGAMENTO	12,00	0,50	0,50	1,00	3,00	-
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
3.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	-	-	-	-	1,20	M3
	AMPLIAÇÃO DA PISTA DE JULGAMENTO	12,00	0,20	0,50	1,00	1,20	-
3.2	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	-	-	-	-	121,00	M2
	AMPLIAÇÃO DA PISTA DE JULGAMENTO	55,00	-	2,20	1,00	121,00	-
5.0	REVESTIMENTO	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
4.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	-	-	-	-	179,12	M2
	BARES	50,00	9,00	-	20%	90,00	-
	GALPÃO 02	17,20	8,27	-	50%	71,12	-
	BANHEIROS	10,00	6,00	-	30%	18,00	-
	CHIQUEIROS	-	-	-	-	120,00	M2
4.2	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO)	-	-	-	-	22,00	M
	CHIQUEIROS	40,00	3,00	-	1,00	120,00	-
4.3	VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3"	-	-	-	-	22,00	M2
	PISTA DE JULGAMENTO	-	-	1,10	20,00	22,00	-
4.4	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	-	-	-	-	76,80	M2
	GALPÃO 01	32,00	12,00	-	20%	76,80	-
4.5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27%	-	-	-	-	40,00	M2
	CHIQUEIROS	50,00	4,00	-	20%	40,00	-
5.0	REVESTIMENTO	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
5.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	-	-	-	-	10,20	M2
	RECUPERAÇÃO DE REBOCO DOS GALPÕES	8,50	-	1,20	1,00	10,20	-
5.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 RECUPERAÇÃO DE REBOCO DOS GALPÕES	8,50	-	1,20	1,00	10,20	M2
6.0	PISOS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
6.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm	-	-	-	-	74,80	M2
	PISTA DE DANÇA	11,00	6,80	-	1,00	74,80	-
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
7.1	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO	-	-	-	-	2,00	UN
	BACIA SIFONADA	-	-	-	2,00	2,00	-
7.2	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	-	-	-	-	2,00	UN
	CAIXA DE DESCARGA	-	-	-	2,00	2,00	-
7.3	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	-	-	-	-	31,20	M2
	IMPERMEABILIZAÇÃO	26,00	-	1,20	1,00	31,20	-
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
8.1	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	-	-	-	-	100,00	M
	ELETRODUTO	-	-	-	100,00	100,00	-
8.2	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	-	-	-	-	100,00	M
	CABO ISOLADO	-	-	-	100,00	100,00	-
8.3	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	-	-	-	-	25,00	UN
	LÂMPADA	-	-	-	25,00	25,00	-
9.0	PINTURA	COMP.(M)	LARG.(M)	ALT.(M)	QUANT. (UN)	TOTAL	UNIDADE
9.1	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	-	-	-	-	691,50	M2
	BARES	179,00	-	2,50	1,00	447,50	-
	GALPÃO DE BOVINOS	32,00	-	1,00	2,00	64,00	-
	BANHEIROS	10,00	-	3,00	2,00	60,00	-
	CAIXA D'AGUA	10,00	-	2,00	1,00	20,00	-
	QUADRA	50,00	-	2,00	1,00	100,00	-
9.2	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	-	-	-	-	300,00	M2



A GENTE QUER
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos



OBRA:	REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS						
LOCAL:	AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE						
DATA:	18/05/2023						
FONTE:	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE						
BDI:	24,48%						
MEMORIAL DE CALCULO							
ITEM	SERVIÇOS						
	CHIQUEIROS	250,00	-	1,20	1,00	300,00	
		-	-	-	-	212,50	M2
9.3	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA					212,50	
	ENTRADA	85,00	-	2,50	1,00		
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
						100,30	M2
10.1	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO					100,30	
	PISTA DE JULGAMENTO	8,50	11,80	-	1,00		
10.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA					924,00	M2
	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	220,00	4,20	-	1,00	924,00	



A GENTE QUER
TE VER BEM!

Secretaria Municipal de
Infraestrutura e Serviços Urbanos

OBRA:	REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS
LOCAL:	AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE
DATA:	16/05/2023
FONTE:	BASE DE PREÇOS (TABELA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA Nº 027.1) SEINFRA - CE
BDI:	24,48%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	15 DIAS		30 DIAS		TOTAL (R\$)
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	3.323,91	0,00%	0,00	3.323,91
2.0	MOVIMENTO TERRA	100,00%	203,25	0,00%	0,00	203,25
3.0	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	100,00%	4.402,48	0,00%	0,00	4.402,48
4.0	COBERTURA	75,00%	18.659,90	25,00%	6.219,97	24.879,87
5.0	REVESTIMENTO	100,00%	473,72	0,00%	0,00	473,72
6.0	PISOS	25,00%	567,27	75,00%	1.701,80	2.269,06
7.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	0,00%	0,00	100,00%	3.247,14	3.247,14
8.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	0,00	100,00%	3.268,46	3.268,46
9.0	PINTURA	0,00%	0,00	100,00%	17.116,69	17.116,69
10.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,00%	0,00	100,00%	3.505,61	3.505,61
TOTAL GERAL (R\$)		44,07%	R\$ 27.630,53	55,93%	R\$ 35.059,67	R\$ 62.690,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rua Djalma Catunda Nami, 675 - Planalto da Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS		
COD	AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE	%
	20/05/2022	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	Impostos	10,12
I	PIS	0,62
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,12
	BDI =	24,48%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{1-I} - 1$$

OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13

CÓDIGO	ENCARGOS SOCIAIS	TAXA
GRUPO "A" ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	16,80
GRUPO "B" ENCARGOS QUE RECEBEM AS INCIDENCIAS DO GRUPO "A"		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84
B2	Feriados	3,71
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87
B4	13º Salário	10,80
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,55
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11
B9	Férias Gozadas	8,71
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	44,41
GRUPO "C" ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDENCIAS GLOBAIS DO GRUPO "A"		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13
C3	Férias Indenizadas	4,85
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90
C5	Indenização Adicional	0,45
C	Total	14,73
GRUPO "D" TAXAS DAS REICIDENCIAS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45
D	Total	7,91
TOTAL(A+B+C)		83,85

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.0 AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA, SANTA QUITÉRIA, CE

C1070 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ARGAMASSA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,0500	20,7700	1,0385
I2543 SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
Total:				8,8135
Total Simples:				8,81
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				8,81

C3951 - RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO) - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,0029	43,8600	0,1279
I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,0013	127,8840	0,1599
Total:				0,2878

MAO DE OBRA

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0417	15,5500	0,6479
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0042	27,3400	0,1139
Total:				0,7618

MATERIAIS

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0097 ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	1,0000	0,8700	0,8700
I2516 GRAMOS PARA CERCA	KG	0,0050	11,9700	0,0599
Total:				0,9299
Total Simples:				1,98
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				1,98

C1292 - ESTACA DE MADEIRA CONDIÇÕES FAVORÁVEIS D= 22cm P/6 A 8T - M

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0679 BATE ESTACA (CHP)	H	0,2000	91,9335	18,3867
Total:				18,3867

MAO DE OBRA

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
Total:				9,3300

MATERIAIS

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1114 ESTACA DE MADEIRA D=22 CM P/ 6 ATÉ 8 TON	M	1,0100	36,8000	37,1680
Total:				37,1680
Total Simples:				64,88
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				64,88

C3954 - CAPINA MANUAL - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,0333	15,5500	0,5183
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,0033	27,3400	0,0911
Total:				0,6094
Total Simples:				0,61
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				0,61

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,3000	20,7700	6,2310
I2543 SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
Total:				52,8810
Total Simples:				52,88
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				52,88

2.0 MOVIMENTO TERRA

C2781 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. DE 1.51 a 3.00m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	3,5000	15,5500	54,4250
Total:				54,4250
Total Simples:				54,43
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				54,43

3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C0056 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8) - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	8,5000	20,7700	176,5450
I2543 SERVENTE	H	9,2000	15,5500	143,0600
Total:				319,6050
MATERIAIS				
I0108 AREIA GROSSA	M3	0,2100	74,7200	15,6912
I0441 CAL HIDRATADA	KG	30,9500	1,1000	34,0450
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	30,9500	0,5600	17,3320
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,0000	0,6800	159,8000
Total:				226,8682
Total Simples:				546,47
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				546,47

4.0 COBERTURA

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,1000	20,7700	22,8470
I2543 SERVENTE	H	1,1000	15,5500	17,1050
Total:				39,9520
MATERIAIS				
I2045 TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6,0000	0,7100	4,2600
Total:				4,2600
Total Simples:				44,21
Encargos Sociais:				INCLUSO
Valor BDI:				0,00
Valor Geral:				44,21

C4459 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,7000	16,7700	11,7390

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

10498	CARPINTEIRO	H	0,7000	20,7700	14,5390	
					Total:	26,2780
MATERIAIS						
10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	5,7300	20,0550	
11724	PREGO	KG	0,1000	15,5400	1,5540	
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,3500	4,7250	
					Total:	26,3340
					Total Simples:	52,61
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	52,61

C2678 - VIGA DE MADEIRA MACIÇA 6" X 3" - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,7500	16,7700	12,5775	
10498	CARPINTEIRO	H	0,7500	20,7700	15,5775	
					Total:	28,1550
MATERIAIS						
11731	PREGO 19X33 (3" x 9) (APROXIMADAMENTE 136UN/KG)	KG	0,3000	14,0400	4,2120	
12367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	M	1,0000	26,7800	26,7800	
					Total:	30,9920
					Total Simples:	59,15
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	59,15

C2203 - RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,7500	16,7700	12,5775	
12070	TELHADISTA	H	0,7500	20,7700	15,5775	
					Total:	28,1550
MATERIAIS						
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,4200	0,5500	0,7810	
11514	MASSA DE VEDAÇÃO	KG	0,1500	29,5700	4,4355	
11574	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X180MM	UN	1,4200	1,7400	2,4708	
					Total:	7,6873
					Total Simples:	35,84
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	35,84

C2445 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6mm , INCLINAÇÃO 27% - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,2200	16,7700	3,6894	
12070	TELHADISTA	H	0,2200	20,7700	4,5694	
					Total:	8,2588
MATERIAIS						
10853	CONJUNTO VEDAÇÃO ELASTICA	UN	1,4200	0,5500	0,7810	
11571	PARAFUSO COM ROSCA SOBERBA 8X110MM	UN	1,4200	1,1000	1,5620	
12059	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA - 6MM	M2	1,1500	27,7700	31,9355	
					Total:	34,2785
					Total Simples:	42,54
					Encargos Sociais:	INCLUSO

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 42,54

5.0 REVESTIMENTO

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,1000	20,7700	2,0770
12543	SERVENTE	H	0,1500	15,5500	2,3325
					Total: 4,4095
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	67,5000	0,4118
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,5600	1,3608
					Total: 1,7726
Total Simples:					6,18
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					6,18

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,6000	20,7700	12,4620
12543	SERVENTE	H	0,6000	15,5500	9,3300
					Total: 21,7920
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0,0250	373,6600	9,3415
					Total: 9,3415
Total Simples:					31,13
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					31,13

6.0 PISOS

C2181 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	20,7700	5,1925
12543	SERVENTE	H	0,5500	15,5500	8,5525
					Total: 13,7450
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	67,5000	2,4638
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	14,5800	0,5600	8,1648
					Total: 10,6285
Total Simples:					24,37
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					24,37

7.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS

C0350 - BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA C/ACESSÓRIOS E TUBO DE LIGAÇÃO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	16,7700	25,1550
12320	ENCANADOR	H	1,5000	20,3200	30,4800
					Total: 55,6350
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,0000	148,5000	148,5000

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10245	BOLSA DE BORRACHA DE 1 1/2" PARA BACIA	UN	1,0000	2,7800	2,7800
11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITARIOS, INCLUSIVE PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UN	2,0000	7,5000	15,0000
11925	TAMPA PLASTICA PARA BACIA	UN	1,0000	28,9500	28,9500
12190	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO COM CANOPLA - AJUSTÁVEL	UN	1,0000	76,0700	76,0700
				Total:	271,3000
				Total Simples:	326,94
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	326,94

C0600 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR - UN

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
		H	2,6000	16,7700	43,6020
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6000	20,3200	52,8320
12320	ENCANADOR			Total:	96,4340
MATERIAIS					
10416	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE SOBREPOR	UN	1,0000	32,0000	32,0000
11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	5,4500	5,4500
12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2' PARA DESCARGA	UN	1,0000	16,3800	16,3800
				Total:	53,8300
				Total Simples:	150,26
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	150,26

C3444 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA - M2

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
		H	1,0000	20,7700	20,7700
12391	PEDREIRO	H	0,7000	15,5500	10,8850
12543	SERVENTE			Total:	31,6550
MATERIAIS					
12421	SIKA 1	KG	0,5000	5,4900	2,7450
16229	IGOL A	KG	0,5000	11,7600	5,8800
				Total:	8,6250
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	509,7400	12,7435
				Total:	12,7435
				Total Simples:	53,02
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	53,02

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

Item	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
		H	0,3000	16,7700	5,0310
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
12312	ELETRICISTA			Total:	11,2620
MATERIAIS					
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	3,5000	3,8500
				Total:	3,8500
				Total Simples:	15,11

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

		Encargos Sociais: INCLUSO			
		Valor BDI: 0,00			
		Valor Geral: 15,11			
C0534 - CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2 - M					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1200	16,7700	2,0124
12312	ELETRICISTA	H	0,1200	20,7700	2,4924
				Total:	4,5048
MATERIAIS		M	1,0200	2,8800	2,9376
10357	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2				
				Total:	2,9376
				Total Simples:	7,44
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	7,44

C1766 - LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO) - UN					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12312	ELETRICISTA	H	0,3000	20,7700	6,2310
				Total:	6,2310
MATERIAIS		UN	1,0000	8,6000	8,6000
11464	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W				
				Total:	8,6000
				Total Simples:	14,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,83

9.0 PINTURA					
C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12395	PINTOR	H	0,2000	20,7700	4,1540
				Total:	4,1540
MATERIAIS		KG	0,3000	1,1500	0,3450
12496	SUPERCAL				
				Total:	0,3450
				Total Simples:	4,50
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	4,50

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
12395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
				Total:	14,1775
MATERIAIS		L	0,0500	17,1900	0,8595
10035	AGUARRAZ MINERAL	UN	0,2500	0,5500	0,1375
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	L	0,1200	11,9100	1,4292
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,1700	24,5900	4,1803
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA				
				Total:	6,6065
				Total Simples:	20,78

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Encargos Sociais: **INCLUSO**
Valor BDI: 0,00
Valor Geral: 20,78

C1280 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,3500	16,7700	5,8695
I2395	PINTOR	H	0,4000	20,7700	8,3080
					Total: 14,1775
MATERIAIS					
I0035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,0400	17,1900	0,6876
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,1600	24,9900	3,9984
I1199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	L	0,1300	12,6800	1,6484
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,5500	0,2200
					Total: 6,5544
Total Simples:					20,73
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					20,73

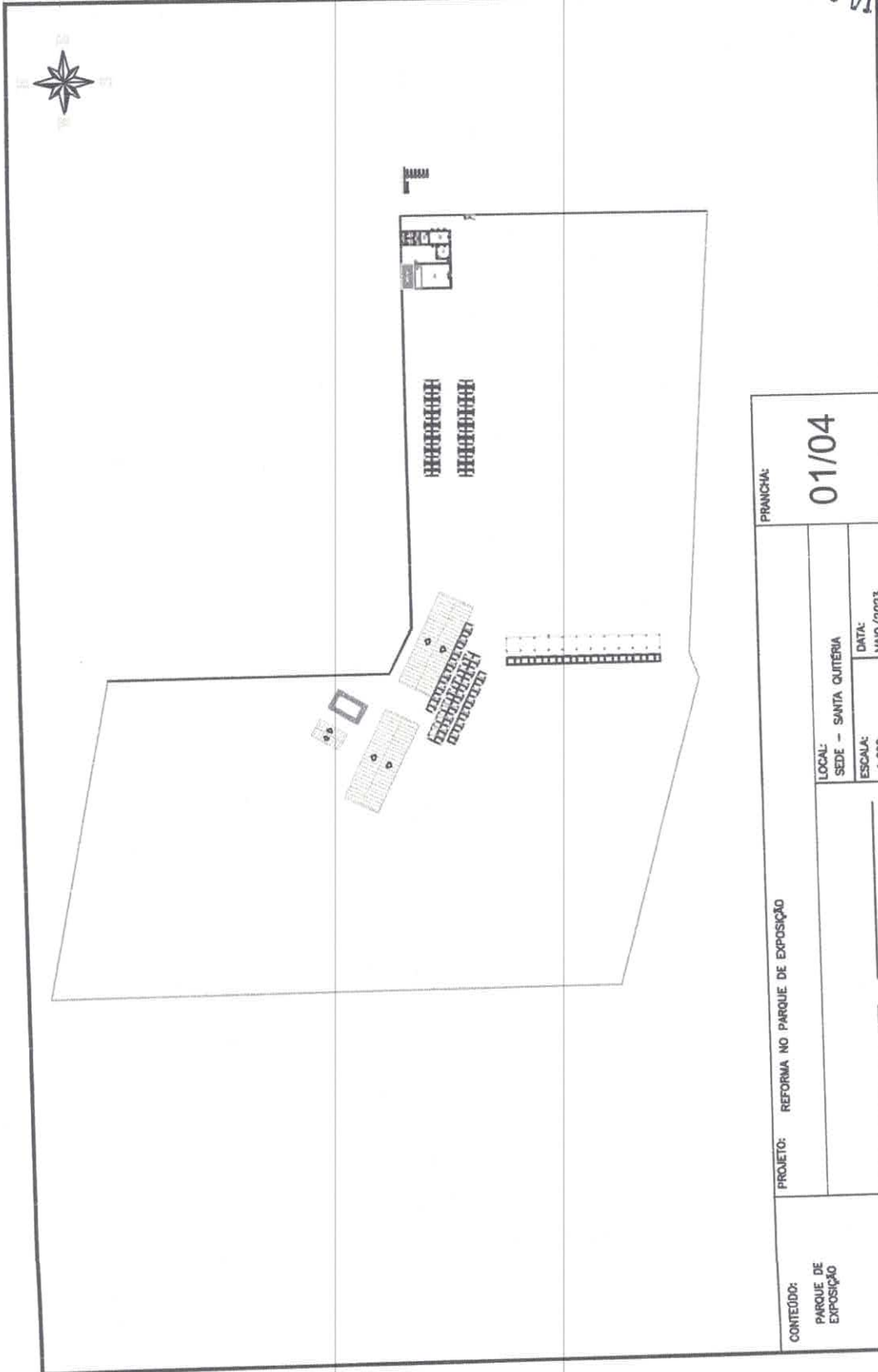
10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO - M2

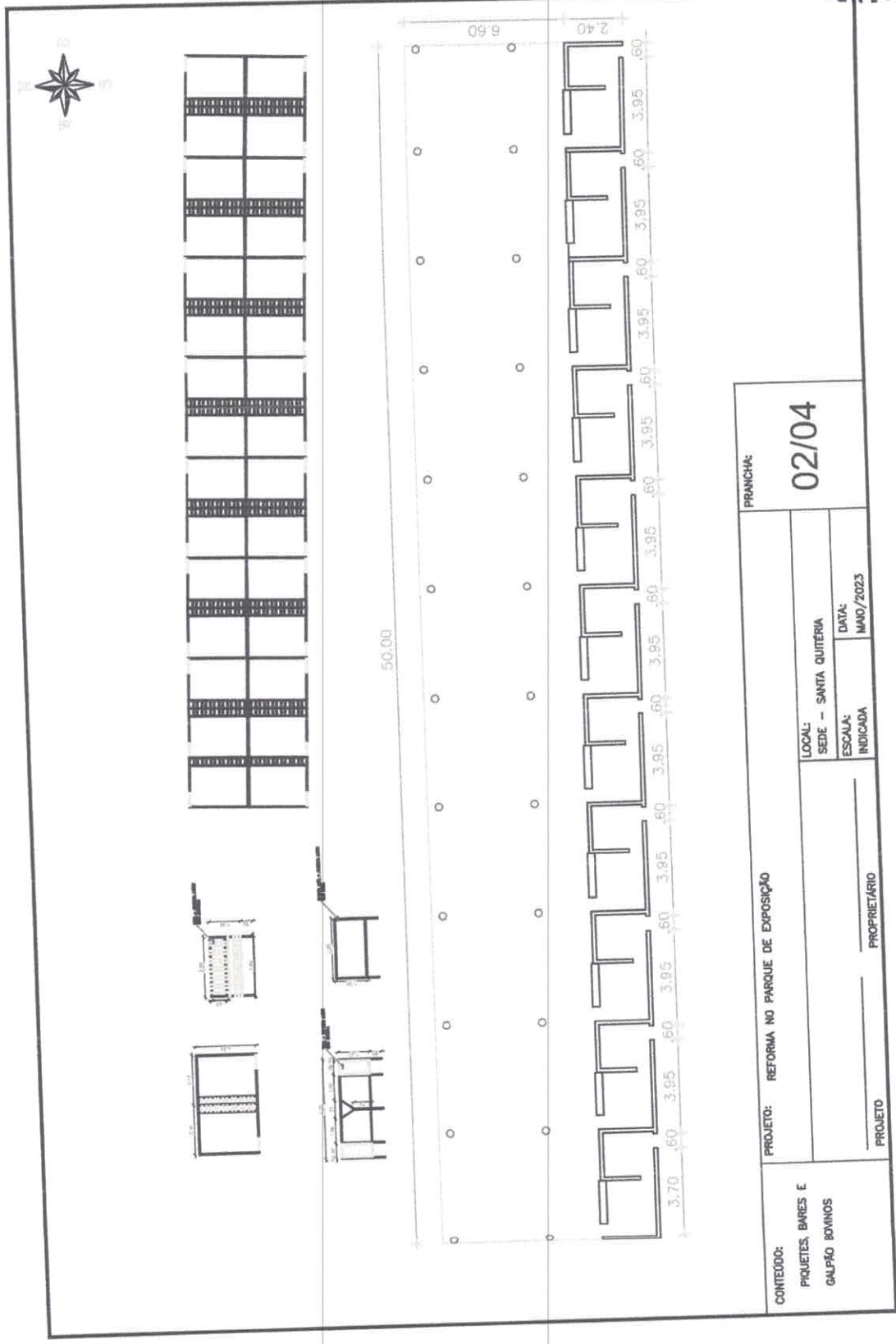
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0037	AJUDANTE	H	0,2078	16,7700	3,4848
					Total: 3,4848
MATERIAIS					
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9000	6,4200	5,7780
I2077	TERRA VEGETAL	M3	0,0750	107,1400	8,0355
					Total: 13,8135
Total Simples:					17,30
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					17,30

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

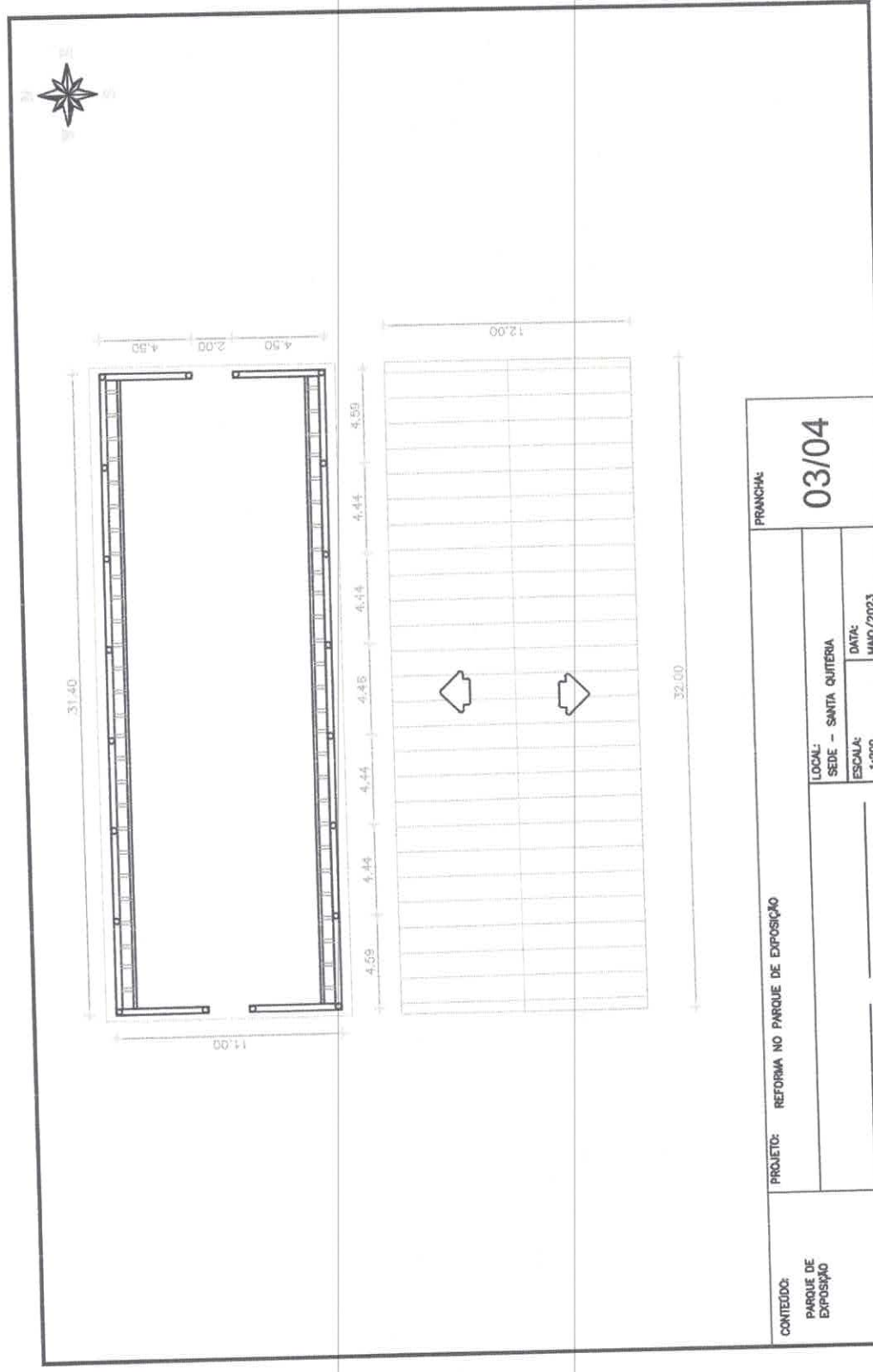
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	15,5500	1,1663
					Total: 1,1662
Total Simples:					1,17
Encargos Sociais:					INCLUSO
Valor BDI:					0,00
Valor Geral:					1,17



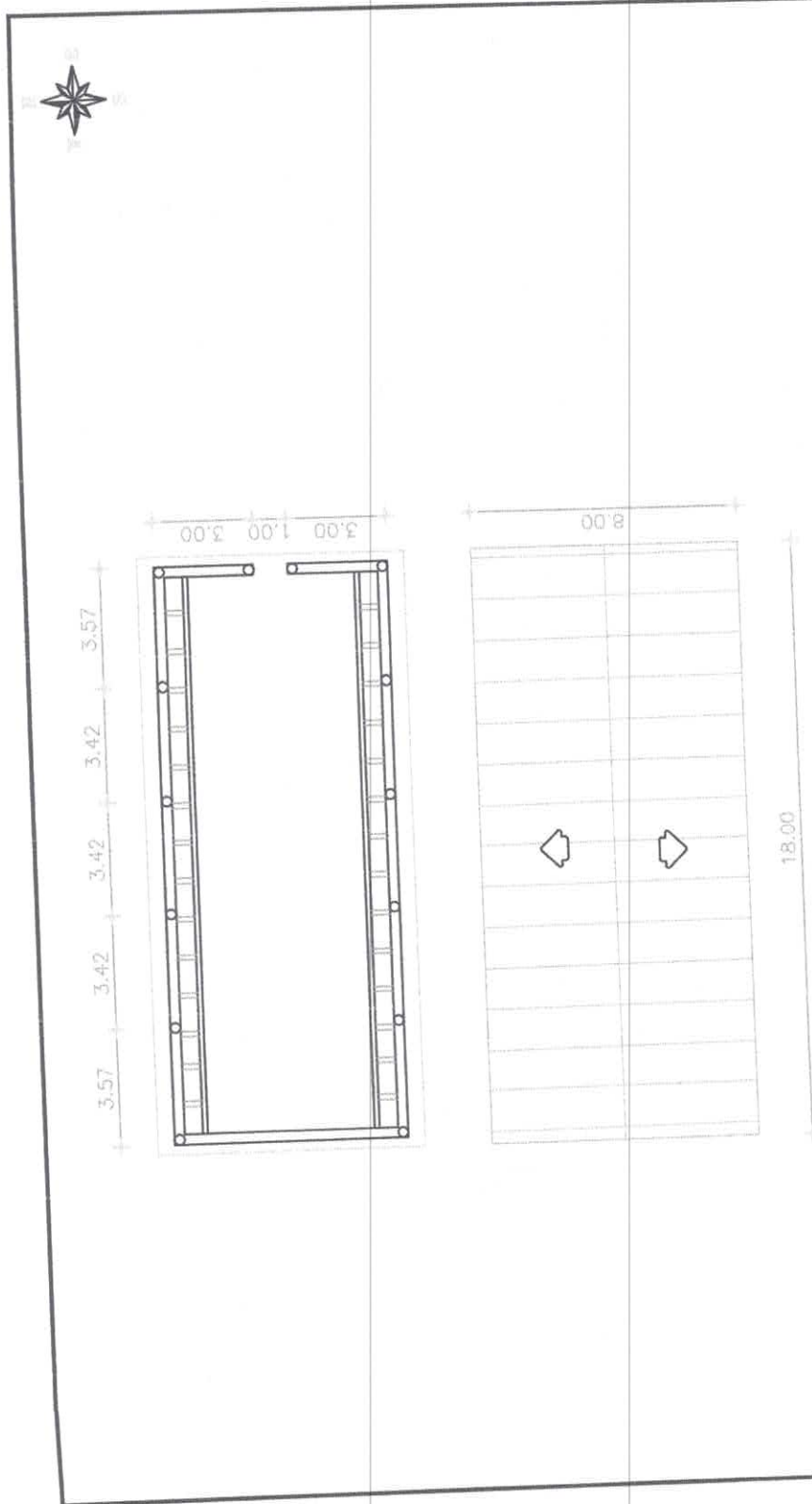
CONTEÚDO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PRONCHAL: 01/04	
	PROJETO: REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	LOCAL: SEDE - SANTA QUITERIA
	ESCALA: 1:200	DATA: MAIO/2023
PROJETO	PROPRIETÁRIO	



CONTEUDO: PIQUETES, BARES E GALPÃO BOVINOS	PRORJEITO: REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		PRORJEITO	
	LOCAL: SEDE - SANTA QUITERIA		PROPRJETARIO	
ESCALA: INDICADA		DATA: MAIO/2023		
PRORJEITO: REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO			PRORJEITO: 02/04	



CONTEÍDO: PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO: REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO		FRANCHA:
	LOCAL: SEDE - SANTA QUITERIA		03/04
PROJETO	ESCALA: 1:200	DATA: MAIO/2023	
	PROPRIETÁRIO		



COMITÊ: PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO: REFORMA NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	FRANCHA:	04/04
	PROJETO	PROPRIETÁRIO	
LOCAL: SEDE - SANTA QUITERIA		ESCALA: 1:200	DATA: MAIO/2023

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PRÉDIO ARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
DATA 03/05/2023



FOTO Nº ENTRADA PARA EXPOSIÇÃO
1 ROÇO, CAPINA E PILARES



FOTO Nº PISTA DE JULGAMENTO
2 AMPLIAR



FOTO Nº PISTA DE JULGAMENTO
3 AMPLIAR



FOTO Nº CHIQUEIROS
4 RECUPERAR MADEIRAMENTO E RETELAMENTO



FOTO Nº GALPÃO 01
5 RETELAMENTO E PINTURA



FOTO Nº GALPÃO 01
6 RETELAMENTO E PINTURA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PRÉDIO	ARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
DATA	03/05/2023



FOTO Nº 7 GALPÃO 01
RETELAMENTO E PINTURA



FOTO Nº 8 GALPÃO 01
RETELAMENTO E PINTURA



FOTO Nº 9 GALPÃO 01
RETELAMENTO E PINTURA



FOTO Nº 10 BEBEDOURO PARA ANIMAIS
IMPERMEABILIZAR



FOTO Nº 11 BEBEDOURO PARA ANIMAIS
IMPERMEABILIZAR



FOTO Nº 12 BARES
RETELHAR, PINTAR E CONSTRUIR UM MURO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PRÉDIO	ARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, CE
DATA	03/05/2023



FOTO Nº	BARES
13	RETELHAR, PINTAR E CONSTRUIR UM MURO



FOTO Nº	BANHEIROS
14	PINTAR PAREDES E ESQUADRIAS



FOTO Nº	BANHEIROS
15	PINTAR PAREDES E ESQUADRIAS



FOTO Nº	BANHEIROS
16	BACIA SANITÁRIA E CAIXA DE DESCARGA

**PROJETO BÁSICO – LEI 14.133/21
SERVIÇO COMUM – CONTRATAÇÃO DIRETA**



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/2021).

1.1. REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIDES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no instrumento contratual.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 62.690,19 (sessenta e dois mil, seiscentos e noventa reais e dezenove centavos).**

1.4. O regime de empreitada será por preço global;

1.5. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

1.6. O proponente que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.2. Para atender as necessidades da Unidade Administrativa em questão, poderão participar do processo de contratação pessoas jurídicas cuja finalidade e atividades descritas no objeto social estabelecidos no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sejam pertinentes e compatíveis com “*Serviços Comum de Engenharia*” para a execução dos serviços objeto da presente contratação, conforme especificações contidas neste Projeto Básico. Toda empresa que possuir soluções de execução de construção disponíveis no mercado, poderão participar, cumpridas as exigências e condições do edital.

4.2. Natureza da Contratação:

4.2.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.

4.2.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

4.2.3. Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

4.3. Prazo de início e prazo de execução:

4.3.1. Os serviços objeto desta contratação deverá ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.4. Sustentabilidade:

- a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.
- c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais
- g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.5. Transição Contratual:

5.5.1. Não há transição contratual.

4.6. Relevância dos requisitos estipulados:

4.6.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

4.7. VISTORIA

4.7.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porem a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

4.7.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

4.7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á qualquer momento após o aviso de Dispensa de Licitação na forma Física, a critério do interessado, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.



4.7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.5. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.7.6. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.

4.7.7. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

4.7.8. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início na data de recebimento da ordem de serviço.

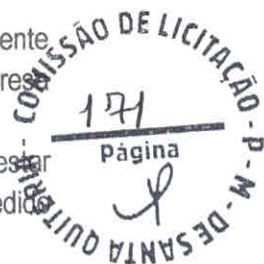
5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

5.2.2. A execução dos serviços e suas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

5.2.3. Os serviços objeto desta contratação deverá ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

5.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

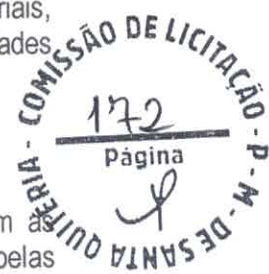
7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.3.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, será realizada medição prévia das atividades executadas no período, através da apresentação de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada.

8.3.2. Após a aprovação da Medição, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, assinadas pelo Responsável Técnico.

8.3.3. A aprovação da medição não exime a contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.3.5.1. Não produziu os resultados acordados:

8.3.5.1.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.3.5.1.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.6. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.3.6.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.3.6.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnicos das partes (contratante e contratada).

8.3.7. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, será emitida a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



9.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 07 (sete) dias, contado da emissão da medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4.1.2. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

9.4.1.3. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.4.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.4.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade

competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.4.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021, | DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação na forma Física, com fundamento na hipótese do Inciso I, Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de *menor preço por valor global*.

10.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

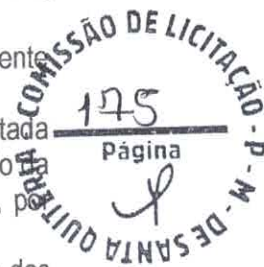
11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- **Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
- **Dotação Orçamentária:** 2401.15.122.0002.2.072 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura e Serv. Urbano.
- **Elemento de Despesas:** 33.90.39.00 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
- **Fonte de Recursos:** Próprios.
- **Origem de Recursos:** 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados a impostos.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

Santa Quitéria-CE, 07 de junho de 2023.

Pedro Luccas Mesquita Rabelo Pires
Responsável Pelo Planejamento das Contratações



ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.

Prezado Agente de Contratação Administrativa,

Apresento nossa proposta de preços referente à Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.090623-SEINFRA, que versa sobre a Contratação de serviços especializados da área de engenharia civil para **REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, Conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR PROPOSTO (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.	

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000
CNPJ: 07.725.138/0001-05

[Assinatura]



ANEXO III
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades;
 - 4.1.1 Comprovação da capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL da empresa em possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico COM REGISTRO DE ATESTADO executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto.
 - 4.1.1.1 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4



**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.090623-SEINFRA**
Espécie: **FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA, que não possui nenhum fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.090623-SEINFRA**
Espécie: **FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA, que se enquadra na condição de (*microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, ou cooperativa*) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Handwritten Signature]



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO
PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.090623-SEINFRA**
Espécie: **FÍSICA**

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PCS-01.090623-SEINFRA**
Espécie: **FÍSICA**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA, que cumpre com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, pela não empregabilidade menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

4



**ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO Nº __-__/_/, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, com sede no endereço: **Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50 Piracicaba, CEP: 62280-000, Santa Quitéria/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.725.138/0001-05**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, representada, nesse caso, por **Secretário**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Valfrido Farias Magalhães**, portador do CPF nº **538.938.323-00**, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: **(descrever endereço completo)**, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **(nome do representante legal da contratada)**, portador(a) do CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações;
- 1.1.2. O Decreto Federal nº 10.922/21, Atualização valores de dispensa;
- 1.1.3. A Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA;
- 1.1.4. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de serviços especializados da área de engenharia civil para REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato iniciará com a sua assinatura por um período de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas



decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos.

Dotação Orçamentária: 2401.15.122.0002.2.072 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbano.

Elemento de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios.

Origem de Recursos: 1.500.0000.00 - Recursos não vinculados a impostos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia contratual, porém, a CONTRATADA poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

10.3. O recebimento provisório será realizado por agente público da administração designado para tal fim, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

10.5. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse termo e no contrato;

12.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

12.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.9.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de



referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

18.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo;

18.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138 incisos II, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VINCULAÇÃO

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Procedimento Administrativo Autorizado para Dispensa de Licitação que o originou, o termo de referência, e ainda à proposta mais vantajosa, independentemente de transcrição.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), consoante as disposições contidas No Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, no Portal Eletrônico Oficial do Município.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica declarado competente o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE, para dirimir qualquer questão contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e



achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(Assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(Razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

A



DESPACHO PARA JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Ao: Setor de Licitações

Att: José Fabiano Vieira

Assunto: Julgamento de Dispensa de Licitação


Prezado Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria o procedimento administrativo de contratação direta por Dispensa de Licitação Física n.º PCS-01.090623-SEINFRA, que versa sobre a REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOAQUIM MESQUITA MARTINS SITUADO NA AVENIDA MELQUIADES MOURÃO, BOA VIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE para o seu procedimento de julgamento, nos termos contidos na Lei Federal n.º 14.133/21, bem como, na Instrução Normativa Municipal nº 1501.01/2023.

Aguardo retorno para dar continuidade aos trâmites da contratação, contando com sua colaboração e apreço, deixando votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Santa Quitéria-CE, 12 de junho de 2023.



Valério Farias Magalhães

Secretário Municipal de Infraestrutura Serviços Urbanos

PROCOLO:

RECEBIDO EM: 12/06/2023 - ASS.:



SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TÍTULO:

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGAO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

ORGAO DEMANDADO/EXPEDIDOR:

SETOR DE LICITAÇÃO

MATERIA:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA – Objeto: Reforma do Parque de Exposição Joaquim Mesquita Martins situado na Avenida Melquiades Mourão, Boa Vida na Sede do Município de Santa Quitéria/CE – Data e Horário limite para Acolhimento das Propostas: 16/06/2023 às 00H:00M – E-mail para Participação: licita.sg@santaquiteria.ce.gov.br – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – IMPRENSA OFICIAL/JORNAL:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM)

VEICULO DE PUBLICAÇÃO – INTERNET:

- <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>

- <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

- <https://pncp.gov.br>


DATA DA VEICULAÇÃO:

12/06/2023

LOCAL E DATA:

Santa Quitéria - CE, 12/06/2023

NOME/CARGO/ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO:



José Fabiano Vieira
Agente de Contratação Administrativa

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 12 DE JUNHO DE 2023

SEGUNDA-FEIRA PÁGINA 4

PROVIDÊNCIAS. A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Santa Quitéria (CE) **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **RESOLVE:** **Art. 1º** Nomear a senhora, **AURILENE DE OLIVEIRA FREIRE**, inscrita no CPF nº **800.552.903-10**, para ocupar o cargo de provimento em comissão **COORDENADORA ESCOLAR DE NÍVEL 2 – UNIDADE ESCOLAR DE 151 A 300 ALUNOS**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 12 de Junho de 2023; 167º da Emancipação Política Municipal. - **LÍGIA MARIA BENEVINUTO DE SOUSA PROTÁSIO** - Prefeita Municipal.

*** **



CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, o resultado de classificação da seleção da **CHAMADA PÚBLICA PCS-02.050523-SESA – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE BIÓPSIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE.** O fornecedor selecionado foi: **LABORATÓRIO O MELHOR - CNPJ: 44.073.300/0001-76.** Santa Quitéria-CE, 12 de junho de 2023. - **Adeilton Mendonça Amaro** - Secretário Municipal de Saúde.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** – Unidade Administrativa: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** – Processo Originário: **Edital de Chamamento Público Nº PCS-02.050523-SESA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE BIÓPSIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE.** – Espécie: **Homologação do resultado do julgamento do respectivo processo de Chamamento Público** – Licitante: **LABORATÓRIO O MELHOR - CNPJ: 44.073.300/0001-76**, com o valor de **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** – Data da Homologação/Adjudicação: **12/06/2023** – Fundamentação Legal: **Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93** –/Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde: **Adeilton Mendonça Amaro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Termo de Contrato Nº 01.050623-SESA** – Processo Originário: **Chamamento Público Nº 01.100123-SESA** – Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE BIÓPSIA E EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Contratada: **Laboratório O Melhor LTDA, CNPJ nº 046.035.553-85** – Valor: **R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)** – Data da Assinatura do Termo de Contrato: **05/06/2023** – Vigência: **12/06/2024** – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 13019/2014** – Signatários: **Adeilton Mendonça Amaroa (CONTRATANTE); Luana Paula Rodrigues (CONTRATADA).**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** – Regente: **Agente de Contratação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº PCS-01.090623-SEINFRA** – Objeto: **Reforma do Parque de Exposição Joaquim Mesquita Martins situado na Avenida Melquiades Mourão, Boa Vida na Sede do Município de Santa Quitéria/CE** – Data e Horário limite para Acolhimento das Propostas: **16/06/2023 às 00H:00M** – E-mail para Participação: licita.sq@santaquiteria.ce.gov.br – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM** – Link de Acesso ao Edital: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> – Agente de Contratação: **José Fabiano Vieira.**

*** **



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO